



CONTRATO Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.607.494/0001-19, com sede na Rua Coronel João Augusto, nº 49, Centro, Antônio Cardoso – BA, CEP 44.180-000, neste ato representado pela Senhora Prefeita, Sra. Maria de Lourdes Carvalho Moura Bastos, brasileira, maior, capaz, inscrito no CPF nº 908.603.145-53, residente e domiciliado neste Município, e a empresa fornecedora **VITORIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.: 04433578000192, com sede na Rua Cruz e Souza, 143, Centro, Feira de Santana - BA – CEP: 44001064, neste ato representada pelo **Sr(a). VITALINA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.: 0111351588 e inscrito(a) no CPF/MF n.: 48030007515, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 111/2015 e do edital de **Pregão Eletrônico nº PE001-2024 – Procedimento Administrativo n.: 005/2024**, bem como das Lei Federal nº 14.133/21, referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1 – Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades com alimentação escolar da rede municipal de ensino do Município de Antônio Cardoso-BA, fornecimento de forma parcelada (semanalmente), conforme descrito no ANEXO I – participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: – DA VIGÊNCIA

2 - A vigência do contrato 11 (onze) meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: – DOS PRODUTOS E PREÇO

3.1 - A **FORNECEDORA** obriga-se a entregar os materiais, com preços e quantidades a seguir descritas em anexo de acordo com as propostas realinhadas.

Lote 01: NÃO PERECÍVEIS – R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Lote 02: ENLATADOS – R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Lote 04: PERECÍVEIS (PROTEÍNA) – R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais)



CLÁUSULA QUARTA: – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O objeto desta licitação deverá de acordo com o estabelecido no anexo I do edital.

4.2. Cópia das condições do Termo de Referência

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA: – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA: – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela entregue, após a apresentação da nota fiscal/fatura e todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente atestada pelos servidores responsáveis. **objeto desta licitação serão custeados por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 – Secretaria Municipal de Educação
2009 – Manutenção da Merenda Escolar
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15

CLÁUSULA SÉTIMA: – DAS MULTAS E PENALIDADES

7. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato, sem justificativas aceita pelo contratante, sujeitará o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, conforme Termo de Referência deste objeto:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais



estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo de convocação;

7.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme legislação.

CLÁUSULA OITAVA: – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pelo departamento responsável, um pedido de fornecimento, do qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

8.2. Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data e horário de sua solicitação pelo departamento responsável, em local a ser definido pela Administração.

8.3. Durante o prazo de validade do Contrato, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo departamento responsável, em cada pedido de fornecimento.

8.4. O Município de Antônio Cardoso-BA não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

8.5. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões requisitante para as compras durante o período de 02 (dois) meses.

8.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL
**ANTÔNIO
CARDOSO**
Trabalho e Compromisso

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Antônio Cardoso-BA firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato preferência em igualdade de condições.

8.8. O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações do Contrato, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata/Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.9. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas no artigo 37 da lei 14.133/21.

8.10. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

8.11. Em caso de dúvida, na entrega do produto, será enviado lote/item de amostra a laboratório acreditado pelo INMETRO para a comprovação das exigências editalícias às custas do fornecedor.

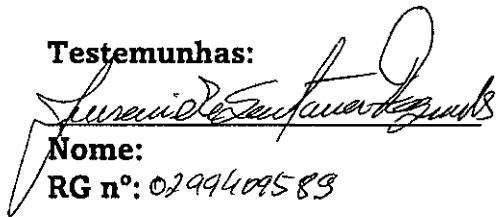
8.12. Integra O presente contrato para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Antônio Cardoso - BA, 15 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO - BA
MARIA DE LOURDES CARVALHO MOURA BASTOS
Prefeito Municipal

VITORIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 04433578000192
FORNECEDOR
Representante Legal

Testemunhas:


Nome:

RG nº: 0299409583


Nome:

RG nº: 006.385-925-42